

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2017****DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2017****HORÁRIO: 09:00 horas - MS****LOCAL: Prefeitura do Município de Anaurilândia**

O Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Prestação do serviço de transporte de alunos no ano letivo de 2017**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 466 de 01 de Março de 2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, sita na Rua Floriano Peixoto, n° 1000, **iniciando-se no dia 06/06/2017, às 09:00h-MS (nove horas)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I DO OBJETO**

Contratação do serviço para transporte escolar de alunos da rede Pública de Ensino, para o ano Letivo de 2017, do Município de Anaurilândia, de acordo com as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**II DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*\*67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

### III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. Os credenciados deverão apresentar no ato do credenciamento a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo I** ao Edital, e a **declaração de credenciamento ANEXO VI**. As declarações deverão **ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2**.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 022/2017  
Nome da Empresa

Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 022/2017  
Nome da Empresa

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nos casos de Empresas/Pessoas Jurídicas e Cooperativas:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital.
- d) Preço unitário do objeto (cada itinerário é um objeto) porém a licitante deverá cotar o itinerário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Na proposta apresentada, deverão constar de forma analítica (detalhada) todos os encargos, despesas, custos e etc., ainda que sejam encargos da Administração Municipal, que servirão de precificação da proposta de contratação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de Empresa/Pessoa Jurídica e Cooperativas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2. REGULARIDADE FISCAL**

No caso de Empresa/Pessoa Jurídica e Cooperativas:

- a) Alvará de Licença;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), no caso de cooperativas.

### **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

No caso de Empresa / Pessoa Jurídica e Cooperativa:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício e suas demonstrações.

### **1.4 EQUIPE OPERACIONAL**

- a) Relação do veículo por itinerário, condutor do veículo, devidamente habilitado e contratado pela licitante, com os respectivos documentos que comprovem:
  - O vínculo empregatício;
  - Comprovação que o condutor possua o curso de Formação de Condutores de Veículos para o Transporte Escolar;
  - Habilitação na Categoria D;
  - Cópia dos documentos pessoais – RG, CPF e comprovante de residência;
  - Documentação do veículo – CRLV e CRV, caso o veículo não esteja em nome da licitante, apresentar contrato de locação;
  - Atestado de Vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/MS;
  - Atestado de Vistoria do veículo efetuado pelo setor responsável do município;
  - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal (do condutor) expedida pela localidade onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
  - Certidão de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
  - Atestado expedido por pessoas de Direito Público ou Privado, comprovando o desempenho anterior de atividades idêntica ou assemelhada, do objeto da presente licitação, que declare a execução dos serviços de forma satisfatória.
- b) Declaração do licitante de que possui veículo e motorista reserva.

### **1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo III**.
- b) Declaração expressa de aceitação e submissão de todas as exigências formuladas neste edital;
- c) Declaração de que conhece os itinerários do transporte escolar;
- d) Termo de responsabilidade da licitante pela execução de serviços exclusivamente por seus sócios ou através de seus funcionários registrados, assinado pelo representante legal da com o respectivo reconhecimento de firma;
- e) Seguro para Transporte de passageiro, em nome da licitante.
- f) Comprovante do pagamento da taxa de recolhimento referente a retirada do edital.

## 2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1. É facultada às licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Anaurilândia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, e 1.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
  - 2.1.2 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 1.4 e 1.5, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e o credenciamento Anexo VI, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**
  - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto (cada itinerário é um objeto) não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



- b) Cujo objeto não forem cotado na sua integralidade ( ou seja deverá ser cotado o **itinerário**), sendo desclassificada automaticamente a empresa que assim não o fizer.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo do itinerário, e o total máximo desta licitação é o seguinte:**

**Itinerário 6 – R\$ 3,31**

**Veículo com capacidade mínima de 39 lugares**

- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do objeto (cada itinerário é considerado um objeto).
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do itinerário.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, que está juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
  - 12.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos documentos de habilitação (verificação de documento constantes no cadastro), o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
  - 12.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  - 12.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
  - 12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - 12.7. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente

preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

## **VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, fundamentando as razões do recurso, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata, motivada e fundamentada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por itinerário ou considerando a totalidade do objeto, a critério da Administração.

## **IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada durante o período escolar do exercício de 2.017.
2. Será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, 121 (cento e vinte e um dias) dias letivos, de acordo com o calendário escolar do contratante e, ainda, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo II.

## **X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, cada parcela da prestação de serviço, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do relatório de execução na Secretaria Municipal de Educação.
2. Por ocasião do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro



Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Contratante poderá aplicar as sanções, conforme o caso, constantes no item XIII deste Edital.
4. O recebimento de cada parcela da prestação do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XI DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a) Os serviços efetivamente executados serão pagos conforme Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da nota fiscal e relatório do transporte escolar, a cada último dia útil do mês.
- b) O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente auditada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela da prestação do serviço e das CND's do INSS e FGTS e das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS e pagamento do seguro de passageiros.
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- d) O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada, descontados todos os impostos previstos e/ou permitidos em lei.
- e) As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária:  
01.12.0008.006.361.2027.33.90.39.00.00.00

## **XII DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato e retirada da Ordem de Serviço, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
  - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito na Rua Floriano Peixoto nº 1000, para assinatura do contrato e retirada da ordem de serviço.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço ou assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração a contratação.
  - 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anaurilândia.
  - 2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.
3. A contratação será celebrada com duração a contar partir da assinatura do instrumento contratual, 121 (cento e vinte e um) dias letivos, e poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57 e incisos da Lei 8666/93.

### **XIII DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato.
  - 2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do objeto, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por recendido o contrato.

### **XIV DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anaurilândia.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município e fixado no mural do Paço Municipal.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
10. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, e funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

11. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
12. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, além da estrita observância das leis e regulamentos que regem o transporte escolar e a contratação com os órgãos públicos.
13. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção, conservação e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
14. **A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos materiais e morais, além do seguro obrigatório.** Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.
15. A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos às vistorias periódicas e ao atendimento das convocações extraordinárias para vistorias, conforme definido pela fiscalização do Contratante.
16. Deverão ser respeitadas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
17. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o contrato, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
18. Na execução e recebimento do contrato, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
19. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
22. Integram o presente Edital:  
**Anexo I** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
**Anexo II** – Especificações e outros elementos do objeto;  
**Anexo III** – Declaração de idoneidade e não contratação de menor;  
**Anexo IV** – Termo de Compromisso  
**Anexo V** – Minuta do contrato.  
**Anexo VI** - Credenciamento
23. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00, no Departamento de Licitações, sito na rua Floriano Peixoto, nº 1000, neste Município.



**Telefone para contato:**

Departamento de Licitações: (67) 3445-1110;

24. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anaurilândia.

Anaurilândia-MS, 23 de Maio de 2017.

Daiani de Souza Nascimento Guedes  
OAB MS – 21.187

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva  
Pregoeira/Oficial  
Dec. 1.188/2017

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 022/2017

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO,**  
**ITINERÁRIOS**

**2- DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1 Do veículo:**

- a) cinto de segurança em todos os assentos;
- b) adaptar assentos quando solicitado;
- c) saídas de emergência normais;
- d) veículo com tacógrafo;
- e) exceto com relação às modificações solicitadas permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Obter junto ao DETRAN/MS - Anaurilândia autorização para trafegar e transportar escolares;
- g) Os veículos devem ser pintados na cor branca e identificados de acordo com orientação do DETRAN/MS;
- h) Trazer nas suas laterais e parte traseira a indicação de Ônibus Escolar conforme CTB artigo 136 III.

**1.1.1 Do pessoal:**

- a) Motorista devidamente habilitado e com curso especializado, nos termos do CTB.

**2- DOS ITINERÁRIOS**

**OBS: A empresa é obrigada a cotar todos os itinerários (cada itinerário ou item é um objeto) porem os itinerários deverão ser cotados em sua integralidade.**

**Itinerário nº. 06** – Roteiro da Linha: Saindo da Fazenda Arco Iris, passando pelas Fazendas: Clementina, Águia Dourada, Retiro dois Irmãos, Fazenda Potomac, Fazenda Dois Irmãos, Fazenda Nova Lisboa, Sítio do Gil, deixando os alunos nas Escolas Estadual Maria José, Escola Municipal Professor Paulo Ney e Escola Municipal de Educação Infantil Risque e Rabisque na sede do município, retornando a origem ao final das aulas, com um total de 130km por dia, perfazendo um total de 15.730 km por ano.

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Anaurilândia-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO PAPEL TIMBRADO DA empresa

### DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anaurilândia  
Setor de Licitações

**(Nome da empresa, cooperativa, etc, CNPJ, endereço, ramo de atividade),** por intermédio de seu representante legal (nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, Órgão Emissor, CPF/MF), vem, através do presente Termo de Responsabilidade, assegurar que a execução de seus serviços de transporte escolar será realizada exclusivamente através de do próprio contratante, seus sócios, cooperados, ou servidores registrados, sem a utilização de mão de obra diversa desta. Outrossim, a nome da **empresa contratada** em epígrafe declara-se ciente de que será responsável nas esferas civil, criminal, trabalhista, tributária e previdenciária, pela inobservância do presente compromisso, excluindo desde logo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, de quaisquer responsabilidades que possa advir da utilização de mão de obra diversa da acima pactuada.

Local e data.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA empresa**

**CARGO NA empresa**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA empresa (Firma reconhecida) E  
CARIMBO DA empresa.**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2.017**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO PERÍODO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA, \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 022/17.**

**I – O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Floriano Peixoto, 1000, Bairro Centro, em Anaurilândia/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor EDSON STEFANO TAKAZONO, brasileiro, casado, portador da RG sob o n.º 12.105.700 SSP/SP, titular do CPF sob o n.º 204.868.041-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecido na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, titular do CPF n.º \_\_\_\_\_, e Portador da CI. RG. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados, em decorrência da autorização outorgada pelo Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo de Licitação objeto do Edital de Licitação por Pregão Presencial n.º 022/17, que contém o respectivo procedimento licitatório gerador deste instrumento contratual, cujas peças constituem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem inscritos todos os seus termos, a execução de serviços de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino, conforme descrição na Cláusula Primeira deste Contrato, de acordo as cláusulas e condições que se enunciam.

**II – AMPARO LEGAL:** É o presente Contrato regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

- 1.1 Contratação do serviço para transporte escolar de alunos da rede Pública de Ensino, para o ano Letivo de 2017, do Município de Anaurilândia, de acordo com as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, conforme Pregão (Presencial) nº 022/2017.
- 1.2 – Os serviços deverão ser executados em veículos com assento na quantidade suficiente para acomodar sentada toda a clientela estudantil.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 – O objeto do presente contrato será executado conforme especificações constantes da Proposta e do Edital, que fazem parte integrante deste contrato.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1 Os serviços efetivamente executados serão pagos conforme Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da nota fiscal, a cada último dia útil do mês.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente auditada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela da prestação do serviço e das CND's do INSS e FGTS e das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS e seguro de passageiros.
- 3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 3.5 Dá-se ao presente contrato o **valor global de R\$ \_\_\_\_\_**, referente aos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

- 4.1 – Os serviços deverão ser iniciados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato.
- 4.2 – O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do instrumento contratual, 121 (cento e vinte e um) dias letivos, de acordo com o calendário escolar do contratante.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS:**

- 5.1 – Os recursos financeiros para atender a despesa relativa a esta licitação são oriundos do orçamento:

01.12.0008.006.361.2027.33.90.39.00.00.00

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

- 6.1 – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 – Em relação ao presente contrato é conferido ao Município de Anaurilândia a prerrogativa de:
- I – modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
  - II – rescindi-lo, unilateralmente;
  - III – fiscalizar a sua execução;
  - IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente contrato;
  - V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de necessidade de cautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo Contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
- 6.2.1 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do Contratado.
- 6.2.2 – Na hipótese do inciso I do item 6.2, as cláusulas econômico-financeiras deste contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 6.3 – A declaração de nulidade do presente contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6.3.1 – A nulidade não exonera o Município de Anaurilândia do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 6.4 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como representante do Município de Anaurilândia, especialmente designado.
- 6.4.1 – O representante do Município de Anaurilândia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.5 – A empresa contratada é obrigada a reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração

e Finanças, os veículos que serão utilizados para execução do objeto contratual em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução.

- 6.5.1 – As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município de Anaurilândia ao preposto indicado pelo Contratado.
- 6.6 – A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Anaurilândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.7 – A empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato.
- 6.7.1 – A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere ao Município de Anaurilândia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.
- 6.8 – No caso de ocorrer qualquer acidente com os veículos durante a execução dos serviços, ainda que não tenha seguro total, todas as despesas oriundas do acidente/outras sinistros correrão por conta do Contratado.
- 6.9 – O presente contrato admite aditivo, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 6.9.1 – Alteração do projeto ou especificações pelo Município de Anaurilândia;
- 6.9.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.9.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município de Anaurilândia;
- 6.9.4 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Anaurilândia em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 6.9.5 – Omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Anaurilândia, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.10 – A empresa contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando expressamente proibido exceder este limite.
- 6.11 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão

destes para mais ou para menos, conforme o caso, de modo a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.12 – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Município de Anaurilândia deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.13 – No caso de inadimplemento por parte da empresa Contratada serão aplicadas as sanções previstas no Edital de Pregão (Presencial) n.º 022/17.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO E O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

7.2 – Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando o Município de Anaurilândia a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, no prazo estipulado;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Anaurilândia;

VI – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do item 6.4.1 deste contrato;

VII – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII – a dissolução da sociedade;

IX – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa contratada, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – o atraso de 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Anaurilândia decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do Município de Anaurilândia;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;

III – judicial, nos termos da legislação;

7.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

7.3.2 – Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:**

8.1 – O presente Contrato está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, ao Edital de Pregão (Presencial) n.º 022/2017 e à proposta de preços do Contratado.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

9.1 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**

10.1 – O Contratado fica obrigado a manter durante o período de execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumido, todas as condições de habilitação exigida no Edital de Licitação por Pregão Presencial n.º 022/17.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 – As partes contratantes elege o Foro da Comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que porventura venham a ocorrer em decorrência da execução do presente contrato.



E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA/MS,        DE        DE 2.017.

**Pela Contratante:** \_\_\_\_\_

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
**Prefeito Municipal**

**Pelo Empresa Contratada:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF. N.º

2ª \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF. N.º



## ANEXO VI

### CRENCIAMENTO

**AO**

**MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**

**OBJETO: Contratação do serviço para transporte escolar de alunos da rede Pública de Ensino, para o ano Letivo de 2017, do Município de Anaurilândia, de acordo com as disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.**

**ABERTURA: 06 de Junho de 2017 ÀS 09:00 HORAS-MS**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO CRENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

# TIMBRE DA EMPRESA

## MODELO (PROPOSTA)

Local e data

Pregão Presencial n° 022/2017

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o Edital vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de transporte escolar para o(s) itinerário(s) conforme segue:

ITINENÁRIO N°	QUANTIDADE (ANO) KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
06	15.730		
<b>TOTAL DOS ITINERÁRIOS</b>			<b>R\$</b>

Informamos ainda que mantemos a validade desta proposta até 60 (sessenta) dias após a sessão de lances.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante